



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO CONSULTIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CTPC/CE)
PORTARIA DE PESSOAL CE/UFSM N. 052, DE 13 DE JUNHO DE 2025

RELATÓRIO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO CONSULTIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO - 2025

Processo de eleição n. 23081.077851/2025-50

Interessado: Centro de Educação (CE)

Assunto: Processo Consultivo do Centro de Educação no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) - Gestão 2025 - 2029.

Santa Maria, agosto de 2025

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Temporária do Processo Consultivo do Centro de Educação (CTPC/CE) vem, por meio deste relatório, apresentar os resultados finais da consulta e prestar esclarecimentos sobre eventuais inconsistências ocorridas durante o processo, em especial no que tange à composição das listas de votantes.

Registre-se que se encontram devidamente juntados aos autos do presente processo todos os elementos documentais e registros pertinentes à condução do Processo Consultivo, compreendendo: (i) as gravações íntegras das reuniões ordinárias e extraordinárias da CTPC/CE, que documentam as deliberações, análises de recursos e decisões tomadas coletivamente; (ii) a íntegra da documentação expedida pela Comissão, incluindo editais, comunicados, ofícios e respostas a recursos; (iii) os processos administrativos correlatos ou paralelos que tramitaram durante o período eleitoral, os quais foram considerados para a análise de contextos específicos; e (iv) as planilhas de apuração detalhadas, com a memória de cálculo completa dos resultados obtidos nos três sistemas de votação – universal, paritário e proporcional –, permitindo a total transparência e auditabilidade dos resultados proclamados. Este conjunto documental, disponível para consulta nos autos, atesta a regularidade, a lisura e o compromisso com a publicidade que pautaram os trabalhos da Comissão Temporária.

2. DAS CHAPAS INSCRITAS

Para o Processo Consultivo de 2025, inscreveram-se duas chapas perante a Comissão, as quais cumpriram integralmente os requisitos regimentais e legais estabelecidos no Edital de abertura, tendo suas inscrições devidamente homologadas: a **CHAPA 1**, composta pelo candidato a Diretor **ASCISIO DOS REIS PEREIRA** e pela candidata a Vice-Diretora, **ELENA MARIA MALMANN**; e, **CHAPA 2**, integrada pela candidata a Diretora **MARILENE GABRIEL DALLA CORTE** e pelo candidato a Vice-Diretor, **JOSÉ IRAN RIBEIRO**.

Ao longo do período campanhista, a Comissão recebeu e analisou representações referentes à conduta de ambas as chapas, as quais versavam sobre alegações de irregularidades na divulgação de material e no uso de canais de comunicação. Todas as representações foram devidamente instruídas, apreciadas e decididas pela Comissão, com base no Regulamento Interno e na legislação aplicável. Embora tais eventos tenham demandado a necessária análise por parte deste Colegiado, as questões apresentadas não configuraram violações de natureza grave e, uma vez sanadas ou consideradas improcedentes, não influenciaram o regular



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO CONSULTIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CTPC/CE)
PORTARIA DE PESSOAL CE/UFSM N. 052, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

andamento do processo consultivo nem o resultado final da consulta. Ambas as chapas mantiveram, em sua essência, conformidade com as diretrizes estabelecidas, permitindo a realização de um pleito democrático, transparente e de elevado nível.

3. ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO CONSULTIVO

A Comissão Temporária do Processo Consultivo do Centro de Educação apresenta a seguir a análise quantitativa da participação da comunidade acadêmica no pleito realizado em 18 de agosto de 2025, conforme os dados apurados oficialmente.

3.1. Dados Gerais de Participação

O total de eleitores aptos registrados foi de 2.134 membros, distribuídos entre os três segmentos da comunidade acadêmica. Deste universo, compareceram às urnas 872 votantes, correspondendo a uma participação global de 40,86%. Registrhou-se, portanto, uma abstenção de 1.262 eleitores (59,14% do total).

3.2. Análise Descritiva por Segmento

- **Corpo Docente:** Do total de 169 docentes aptos, 112 exerceram seu direito ao voto, correspondendo a uma participação de 66,27% deste segmento. A abstenção docente foi de 57 membros (33,73%).
- **Técnicos-Administrativos em Educação (TAEs):** O segmento apresentou o maior índice de participação relativa. Dos 61 TAEs aptos, 51 votaram, equivalente a 83,60% de comparecimento. A abstenção foi de 10 servidores (16,40%).
- **Corpo Discente:** Embora absolute a grande maioria do colégio eleitoral (1.904 discentes aptos), este segmento registrou o menor índice de participação proporcional. Compareceram 709 estudantes (37,24%), enquanto 1.195 se abstiveram (62,76%).

3.3. Representatividade no Conjunto de Votantes

Em termos de composição do eleitorado efetivo (872 votantes), a distribuição por segmento foi a seguinte:

- **Discentes:** 709 votantes (81,31% do total de votos)
- **Docentes:** 112 votantes (12,84% do total de votos)
- **TAEs:** 51 votantes (5,85% do total de votos)

3.4. Análise Crítica e Considerações

A análise dos dados permite apontar aspectos relevantes, tais como:

- **Alto Engajamento de Servidores:** Os segmentos de Docentes e, sobretudo, TAEs demonstraram elevado comprometimento com o processo, com taxas de comparecimento às urnas superior a 2/3 de seus contingentes. Isto sugere uma forte percepção de vinculação e interesse direto nas decisões dirigenciais do Centro.
- **Baixa Mobilização Discente:** O índice de participação de 37,24% entre os estudantes, ainda que represente a maioria absoluta dos votos computados, indica um desafio significativo de mobilização e/ou de percepção da relevância do processo para este público. A abstenção de 62,76% neste segmento é um dado que merece reflexão por parte da administração do Centro e das entidades representativas estudantis.
- **Legitimidade do Processo:** A despeito da abstenção majoritária em números absolutos, o pleito contou com a participação de 872 membros da comunidade, conferindo legitimidade ao processo e ao resultado final, que se mostrou robusto e consistente em todos os métodos de apuração previstos no regulamento.
- **Representatividade da Vontade Coletiva:** Considerando a expressiva vantagem da chapa vencedora em todos os cenários de apuração (Universal, Paritário e Proporcional), conclui-se que o resultado reflete, de forma incontestável, a vontade majoritária da comunidade acadêmica que participou do processo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO CONSULTIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CTPC/CE)
PORTARIA DE PESSOAL CE/UFSM N. 052, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão entende que os índices de participação observados estão alinhados com a média histórica de processos similares na instituição, mas ressalta a importância de contínuos esforços para ampliar o engajamento, especialmente do corpo discente, em futuras consultas.

4. SISTEMAS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Conforme apuração oficial, os resultados obtidos nos diferentes sistemas eleitorais foram os seguintes:

Sistema de Votação	Chapa 1	%	Chapa 2	%	Brancos	Nulos	Total
Universal	495	56,77%	368	42,20%	6	3	872
Paritário	747	56,51%	570	42,79%	2	13	1.332
Legal	781	56,75%	589	42,81%	1	5	1.376

Conforme estabelecido pela Portaria Normativa UFSM N° 095/2025 e pelo Regulamento Interno do Processo Consultivo, o processo eleitoral utilizou três sistemas distintos de apuração para garantir ampla representatividade e legitimidade aos resultados:

4.1. Sistema Universal (ou Direto)

- Princípio:** "Um eleitor, um voto". Todos os votos têm peso igual, independentemente da categoria (docente, TAE ou discente) do eleitor.
- Apuração:** Soma simples de todos os votos válidos de todas as categorias.
- Resultado:** A chapa vencedora é aquela que obtiver a maioria simples do total de votos válidos computados de forma universal.

4.2. Sistema Paritário (1/3 para cada categoria)

- Princípio:** Representatividade equilibrada entre os três segmentos da comunidade universitária.

b) **Mecanismo:** O total de votos válidos de cada categoria é ponderado para que Docentes, TAEs e Discentes representem exatamente 1/3 (33,33%) do total de votos válidos finais.

c) **Metodologia:**

- Calcula-se o total de votos válidos em cada categoria
- Os votos de cada chapa em cada categoria são transformados em percentuais
- Esses percentuais são aplicados sobre a cota de 1/3 do total
- Somam-se as parcelas de todas as categorias para definir o total ponderado de cada chapa

4.3. Sistema Proporcional Legal (70/15/15)

a) **Princípio:** Representatividade de acordo com o peso definido no Art. 18 da Portaria Normativa UFSM N° 095/2025.

b) **Mecanismo:** Os votos são ponderados conforme a distribuição legal estabelecida:

- **Docentes:** 70% do total de votos válidos ponderados
- **TAEs:** 15% do total de votos válidos ponderados
- **Discentes:** 15% do total de votos válidos ponderados

c) **Metodologia:**

- O percentual de votos obtido por cada chapa em uma categoria é aplicado sobre a cota legal definida para aquela categoria
- Exemplo: Se uma chapa recebe 50% dos votos docentes, ela recebe 50% dos 70% (35% do total final)
- Somam-se as parcelas de todas as categorias para definir o total ponderado de cada chapa

4.4. Fórmula de Ponderação

Conforme §1º do Art. 32 do Regulamento Interno, cada voto tem peso inversamente proporcional à abstenção de seu segmento, resultando em maior valor para votos de segmentos com menor participação, visando equilibrar a representatividade e evitar distorções causadas por abstenções significativas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO CONSULTIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CTPC/CE)
PORTARIA DE PESSOAL CE/UFSM N. 052, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

4.5. Resultado Final

A aplicação dos três sistemas demonstrou a robustez da preferência manifestada pelo eleitorado, com a Chapa 1 vencendo em todos os cenários possíveis (Universal, Paritário e Proporcional Legal), confirmando a clareza e consistência do resultado final independentemente do critério de ponderação adotado.

5. ANÁLISE DE REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

Ao longo do processo eleitoral, a Comissão recebeu e analisou com a devida diligência todas as representações e impugnações protocoladas pelos integrantes da comunidade acadêmica, em especial aquelas referentes à composição das listas preliminares de votantes. Os referidos recursos encontram-se devidamente instruídos e apensados aos autos do processo, constituindo parte integrante da documentação oficial.

Constatou-se, a posteriori, irregularidade na composição da lista preliminar de votantes, que resultou na exclusão indevida de dez docentes com vínculo permanente junto ao Centro de Educação – sendo nove lotados no Departamento de Metodologia do Ensino (MEN) e um no Departamento de Fundamentos da Educação (FUE) –, além de eleitores regularmente matriculados no curso de graduação PEG/EAD.

Conforme apurado pela Comissão, a falha processual originou-se de critério inadequado de filtragem na listagem fornecida pelo Centro de Processamento de Dados (CPD), que considerou exclusivamente docentes em exercício de regência de disciplinas nos cursos vinculados ao Centro de Educação no período letivo vigente, inadvertidamente omitindo os profissionais lotados na unidade que se encontravam em afastamento autorizado para qualificação, capacitação ou outras atividades, bem como aqueles que, embora lotados no Centro de Educação, ministram disciplinas exclusivamente em cursos vinculados a outras unidades acadêmicas.

A CTPC/CE reconhece sua responsabilidade pela não identificação tempestiva da omissão durante o prazo recursal legalmente estabelecido. É importante destacar que o edital do processo consultivo previu expressamente um período específico para a interposição de

recursos contra a lista preliminar de votantes, precisamente para corrigir eventuais inconsistências. Registra-se, contudo, que os docentes excluídos não ingressaram com qualquer recurso no prazo legal, embora a Comissão tenha deferido pedidos de outros segmentos – como no caso de dois discentes de pós-doutorado que tiveram sua situação regularizada e foram incluídos na lista definitiva.

Diante deste contexto, evidencia-se que a falha foi estrutural e multicausal: originou-se inicialmente no critério inadequado de filtragem utilizado pelo CPD, que não encaminhou uma lista completa; foi agravada pela insuficiente diligência da própria CTPC/CE em auditar e certificar a exaustividade da relação de votantes, bem como, tempo exíguo entre prazos do cronograma versus organização de atividades de competência específica; e culminou com a não manifestação dos próprios docentes afetados durante a janela processual destinada a tais correções.

Uma vez detectado o equívoco, ainda que extraoficialmente e após o término do prazo recursal, a Comissão, em gesto de transparência, consultou ambas as chapas candidatas sobre a viabilidade de retificação da lista homologada. Diante da ausência de consenso entre os representantes das chapas e da inviabilidade jurídica de alteração unilateral dos prazos regimentais aprovados pelo Conselho de Centro – que existem precisamente para conferir segurança jurídica ao processo –, entendeu-se por manter a lista originalmente homologada, em observância ao princípio da anterioridade e da isonomia processual.

A Comissão avalia, com base em critérios técnicos e jurídicos, que embora as críticas sejam efetivamente procedentes do ponto de vista individual – pelas justas expectativas frustradas de participação dos docentes excluídos –, a irregularidade não se mostrou determinante para o resultado final da consulta. A margem de vitória obtida pela Chapa vencedora em todos os sistemas de apuração previstos no edital (Universal, Paritário e Proporcional) mostrou-se amplamente superior ao contingente de eleitores eventualmente excluídos, mesmo considerando o cenário hipotético de comparecimento integral e de voto unânime destes em uma única chapa.

6. RECOMENDAÇÕES PARA PROCESSOS CONSULTIVOS FUTUROS

Com base na experiência adquirida durante a condução do presente processo consultivo, a Comissão formula as seguintes recomendações para aprimoramento de processos futuros de consulta à Comunidade:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO CONSULTIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CTPC/CE)
PORTARIA DE PESSOAL CE/UFSM N. 052, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

6.1. Organização do Cronograma Administrativo

Recomenda-se que futuras comissões eleitorais disponham de prazo adicional mínimo de 15 dias entre a homologação das listas preliminares e o início do período eleitoral propriamente dito. Este lapso temporal permitirá:

- Maior capacidade de análise e verificação das listas de votantes
- Ampliação do prazo recursal para eventuais retificações
- Realização de auditoria cruzada com os departamentos e setores envolvidos
- Redução da pressão sobre os prazos processuais

6.2. Estabelecimento de Código de Conduta durante o Processo Consultivo

Sugere-se a elaboração de código de conduta específico para chapas candidatas, servidores e membros da comissão eleitoral, contemplando:

- Normas claras sobre propaganda eleitoral em meios digitais
- Regras de conduta para servidores e candidatos durante a campanhas
- Regras de conduta para integrantes da Comissão organizadora do processo
- Observância de protocolos de comunicação entre chapas e comissão eleitoral
- Sanções progressivas para infrações comprovadas

6.3. Protocolo de Verificação de Listas de Votantes

Propõe-se a criação de protocolo obrigatório de verificação das listas de votantes, incluindo:

- Checagem cruzada com os departamentos acadêmicos
- Confirmação com setores de recursos humanos
- Validação com coordenações de curso
- Publicação de lista preliminar com alerta destacado sobre prazos recursais

6.4. Campanhas de Mobilização e Divulgação

Sugere-se o desenvolvimento de estratégias específicas de mobilização, particularmente voltadas para o corpo discente, incluindo:

- Divulgação multiplataforma (redes sociais, e-mail, murais)
- Envolvimento de entidades representativas estudantis (graduação e pós-graduação)
- Esclarecimentos sobre a importância do processo amplo, participativo e democrático
- Facilitadores de acesso ao sistema de votação

Estas recomendações visam contribuir para o contínuo aprimoramento dos processos democráticos na Universidade, garantindo maior transparência, segurança jurídica e participação da comunidade acadêmica.

7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Diante do exposto, considerando:

- a) a robustez e consistência dos resultados apurados em todos os cenários eleitorais;
- b) a análise técnica que demonstra a irrelevância estatística da omissão para o desfecho do pleito;
- c) o estrito cumprimento dos prazos e ritos processuais estabelecidos no Calendário Eleitoral aprovado pelo Conselho de Centro; e
- d) o princípio da segurança jurídica e da preservação da legitimidade do processo como um todo;

A Comissão Temporária do Processo Consultivo do Centro de Educação **HOMOLOGA** e **PROCLAMA** o resultado final do Processo Consultivo de 2025, reconhecendo como legítima vencedora a CHAPA 1, composta pelo candidato à Diretor **ASCISIO DOS REIS PEREIRA** e pela candidata à Vice-Diretora **ELENA MARIA MALMANN**, aos quais caberá a gestão do Centro de Educação no quadriênio 2025-2029.

Santa Maria, 20 de agosto de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO CONSULTIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CTPC/CE)
PORTARIA DE PESSOAL CE/UFSM N. 052, DE 13 DE JUNHO DE 2025

**COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO CONSULTIVO DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CTPC/CE)¹**

TAE Diogo Alves Elwanger (Presidente - SDEMEN)

Prof.^a Graziela Franceschet Fárias (Secretária - MEN)

Prof. Gabriel dos Santos Kehler (ADE-Titular)

Prof. Gilberto Coelho (FUE-Titular)

Prof.^a Glaucimara Pires Oliveira (EDE-Titular)

Prof.^a Helenise Sangui Antunes (MEN-Titular)

Prof.^a Lúcia de Fátima Royes Nunes (MEN -Titular)

Prof. Luiz Gilberto Kronbauer (FUE-Titular)

TAE Manoel Lisboa Sichonany Junior (NUINFRA-Titular)

Prof.^a Débora Teixeira de Mello (ADE-Suplente)

Prof.^a Graziela Escandiel de Lima (MEN-Suplente)

TAE Leila Portella Fronza (NIEPE-Suplente)

¹ Lista dos membros titulares e suplentes presentes na reunião presencial, realizada aos vinte dias do mês de agosto de 2025, na sala 316 - prédio 16B, Centro de Educação/UFSM.

NUP: 23081.077851/2025-50

Prioridade: Normal

Processo de eleição

011 - Comissões. Conselhos. Grupos de Trabalho. Juntas. Comitês

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
115	Relatório de comissões, conselhos, grupos de trabalho, juntas e comitês (011)	Relatório_Final_CTPC_CE.pdf

Assinaturas

20/08/2025 17:30:28

DIOGO ALVES ELWANGER (Secretário(a) Administrativo(a))
05.23.00.01.0.0 - SECRETARIA DEPTO. METODOLOGIA DO ENSINO - SDMEN

20/08/2025 17:39:39

GRAZIELA FRANCESCHET FARIAS (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
05.23.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DO ENSINO - DMEN

20/08/2025 17:45:32

GABRIEL DOS SANTOS KEHLER (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
05.21.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - DADE

20/08/2025 17:52:49

GLAUCIMARA PIRES OLIVEIRA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
05.24.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO ESPECIAL - DEDE

20/08/2025 17:53:48

GRAZIELA ESCANDIEL DE LIMA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
05.23.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DO ENSINO - DMEN

20/08/2025 17:57:20

LUCIA DE FATIMA ROYES NUNES (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
05.23.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DO ENSINO - DMEN

20/08/2025 18:04:10

GILBERTO COELHO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
05.22.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - DFUE

20/08/2025 18:04:22

LUIZ GILBERTO KRONBAUER (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
05.22.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - DFUE

20/08/2025 18:04:40

DEBORA TEIXEIRA DE MELLO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
05.21.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - DADE

20/08/2025 19:26:50

HELENISE SANGOI ANTUNES (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
05.23.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DO ENSINO - DMEN

20/08/2025 23:05:03

MANOEL LISBOA SICHONANY JUNIOR (Assistente em Administração (Ativo))
05.04.03.00.0.0 - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA - CE - NI-CE

NUP: 23081.077851/2025-50

Prioridade: Normal

Processo de eleição

011 - Comissões. Conselhos. Grupos de Trabalho. Juntas. Comitês

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
115	Relatório de comissões, conselhos, grupos de trabalho, juntas e comitês (011)	Relatório_Final_CTPC_CE.pdf

Assinaturas

21/08/2025 15:10:36

ANDREIA INÉS DILLENBURG (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
05.24.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO ESPECIAL - DEDE



Código Verificador: 6147867

Código CRC: eb8f0474

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>